



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 038/89

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a usar Carro Particular a Serviço da Prefeitura Municipal por 120 dias e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a usar Carro Particular a serviço da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica estipulado que as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção do veículo usado a serviço sejam por conta do erário público municipal.

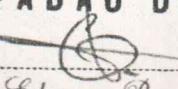
Art. 3º - O carro a ser usado no perímetro urbano e em viagens fora do município será o carro veículo Monza ano de fabricação 1.985, placa KB SS 1219 de propriedade de Dorildo Evaldo Schultz.

Art. 4º - O carro a ser usado no interior do município é a camionete D-10 ano de fabricação 1.985, placa KB - 2738 de propriedade de Edwino Raimundo Schultz.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Dezembro de Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

CHAPADÃO DO SUL MS

  
Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal